

## Emergência do debate internacional ambiental e as repercussões no Brasil

Thaís Maria de Araújo Pessoa <sup>1</sup>  
Jairo de Carvalho Guimarães <sup>2</sup>

**Resumo:** Este artigo apresenta síntese do debate internacional sobre meio ambiente do século XX, com o objetivo de analisar a relação entre a problemática socioambiental, o aparato político-administrativo nacional e as demandas ambientais da sociedade. Tem como base análise qualitativa documental (Godoy, 1995) de textos resultantes de Conferências da Organização das Nações Unidas sobre meio ambiente (1972; 1992; 2002; 2012). O histórico da discussão e a atuação dos movimentos ambientalistas, evidenciou que a participação social é decisiva na definição da política ambiental nacional. A análise aponta que os objetivos da sustentabilidade ambiental somente serão alcançados quando a sociedade atuar no sentido de cultivar o equilíbrio ecológico, por meio de práticas que respeitem os limites da natureza (Boff, 2014). Além disso, indica a necessidade de qualificar as coletividades, promovendo a educação ambiental como processo permanente de consciência crítica que questione o atual modelo de desenvolvimento, incompatível com a sustentabilidade ambiental.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade socioambiental; Políticas públicas; Participação social; Racionalidade ecológica; Educação ambiental.

### Emergence of the international environmental debate and its repercussions in Brazil

**Abstract:** This article presents a summary of the 20th-century international debate on the environment, aiming to analyze the relationship between socio-environmental issues, the national political-administrative apparatus, and society's environmental demands. It is based on a qualitative documentary analysis (Godoy, 1995) of texts resulting from United Nations Conferences on the Environment (1972; 1992; 2002; 2012). The history of the discussion and the actions of environmental movements have shown that social participation is decisive in defining national environmental policy. The analysis indicates that the goals of environmental sustainability will only be achieved when society works to cultivate ecological balance through practices that respect the limits of nature (Boff, 2014). Furthermore, it highlights the need to educate communities, promoting environmental education as an ongoing process of critical awareness that questions the current development model, which is incompatible with environmental sustainability.

**Keywords:** Socio-environmental sustainability; Public policies; Social participation; Ecological rationality; Environmental education.

### El surgimiento del debate internacional sobre el medio ambiente y sus repercusiones en Brasil

**Resumen:** Este artículo presenta una síntesis del debate internacional sobre el medio ambiente en el siglo XX, con el objetivo de analizar la relación entre la problemática socioambiental, el aparato político-administrativo nacional y las demandas ambientales de la sociedad. Se basa en un análisis documental cualitativo (Godoy, 1995) de textos resultantes de las Conferencias de las Naciones Unidas sobre el medio ambiente (1972; 1992; 2002;

<sup>1</sup> Pedagoga e Mestre em Educação (Estudos Culturais) pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-6425-5155>, e-mail: [thaismaria@ccm.uespi.br](mailto:thaismaria@ccm.uespi.br)

<sup>2</sup> Doutor em Educação (UFRJ). Graduado em Administração (FACE), Mestre em Administração e Controladoria (UFC). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP/UFPI). Professor do Curso de Administração. Bolsista de Produtividade CNPq. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5901-5026>, e-mail: [jairoguimaraes@ufpi.edu.br](mailto:jairoguimaraes@ufpi.edu.br)

2012). El historial del debate y la actuación de los movimientos ecologistas ha puesto de manifiesto que la participación social es decisiva en la definición de la política medioambiental nacional. El análisis señala que los objetivos de la sostenibilidad ambiental solo se alcanzarán cuando la sociedad actúe en el sentido de cultivar el equilibrio ecológico, mediante prácticas que respeten los límites de la naturaleza (Boff, 2014). Además, indica la necesidad de cualificar a las colectividades, promoviendo la educación ambiental como un proceso permanente de conciencia crítica que cuestione el actual modelo de desarrollo, incompatible con la sostenibilidad ambiental.

**Palabras-clave:** Sostenibilidad socioambiental; Políticas públicas; Participación social; Racionalidad ecológica; Educación ambiental.

## 1 INTRODUÇÃO

Estudos da natureza deste ora apresentado, partem do entendimento de que a grande transformação tecnológica ocorrida com a Revolução Industrial do século XVIII, iniciada na Inglaterra e espalhada pelo mundo, sob todos os aspectos, é um dos grandes marcos na história da humanidade. Suas consequências e efeitos repercutem na dinâmica do mundo como o conhecemos hoje.

Com a intensificação de práticas como a queima do carvão mineral, o uso desordenado do petróleo, de inseticidas, dentre outras práticas que agridem a natureza, colocando em risco a segurança planetária, parte da sociedade global deu-se conta da gravidade da situação, na atualidade, caracterizada atualmente no patamar de emergência climática. Com a ocorrência de grandes desastres ambientais globais, vimos aprofundar-se o debate internacional sobre os impactos da ação humana no ambiente natural.

O objetivo deste artigo é apresentar os principais marcos do debate ambiental internacional do século XX, dentro do contexto histórico pós-industrial de intensificação da degradação ambiental, levando-nos a analisar como o tema meio ambiente entrou em discussão na pauta da agenda global ambiental e como ocorre, ou deveria ocorrer, a participação da sociedade civil organizada, conforme proposições oriundas da Organização das Nações Unidas (ONU).

Na primeira seção, estão apresentados o que pode ser considerado o início do debate sobre meio ambiente, no século XX, especialmente a partir da realização, em 1972, da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano, em Estocolmo, Suécia, e posteriormente o conjunto de conferências mundiais que ocorreram, em 1992, no Rio de

Janeiro, Brasil; em 2002, em Joanesburgo, África do Sul, a Rio+10, e, em 2012, também no Rio de Janeiro, a chamada Rio+20.

Na segunda seção, estão resumidas as primeiras propostas de regulamentação dos recursos naturais brasileiros, com a síntese de alguns instrumentos legais formulados no século XX, quando teve início o processo de institucionalização, com as primeiras diretrizes legais até a criação de algumas autarquias federais especializadas, no começo do século XXI. Neste percurso, foi possível entender que o país está avançando gradualmente no estabelecimento de marcos legais e no processo de institucionalização das políticas públicas ambientais.

A metodologia delimitadora do trabalho, com foco qualitativo, está resumidamente apresentada na terceira seção. Partimos do suposto que estudos orientados por uma abordagem qualitativa exigem “que o mundo seja examinado com a ideia de que nada é trivial. Que tudo tem potencial para constituir uma pista que nos permita estabelecer uma compreensão mais esclarecedora de nosso objetivo de estudo” (Bogdan; Biklen, 1994, p. 49).

A abordagem qualitativa, conduzida como pesquisa documental, se mostrou a mais pertinente, permitindo dar um tratamento analítico aos documentos de referência, especialmente os emanados das Conferências Internacionais da ONU, de modo a formular novas interpretações significativas para o campo de estudos sobre sustentabilidade e sua relação com o campo das políticas públicas, da participação social e da educação ambiental. A análise permitiu entender que a sociedade civil organizada é decisiva para a construção, implementação e monitoramento da política ambiental nacional e a consecução do Estado de Direito Ambiental, orientado pela democracia participativa.

Entretanto, esta transformação somente se efetivará através de novas práticas educativas que favoreçam o diálogo e a construção do conhecimento crítico sobre as questões ambientais e que levem à apropriação de conceitos fundamentais como ecologia, sustentabilidade, conscientização, racionalidade ecológica, cidadania ambiental planetária, dentre outros conceitos significativos.

## 2 ALGUNS MARCOS HISTÓRICOS: ORIGENS DA PREOCUPAÇÃO E DO DEBATE AMBIENTAL

Refletir sobre o campo das políticas públicas para a sustentabilidade, requer entender que o planeta Terra vive uma intensa crise ambiental, decorrente do modelo de desenvolvimento adotado pela sociedade contemporânea, resultado da irracionalidade ecológica dos padrões dominantes dos processos produtivos e intensificação do consumo. Desde o final dos anos 70 e começo dos 80, graves acidentes ambientais globais deixaram parte da população mundial em alerta, ao perceber os perigos de aniquilamento da nossa casa comum, nossa Mãe-Terra (Gadotti, 2000), colocando o tema da sustentabilidade no centro e na pauta da agenda internacional sobre a relação homem-natureza.

O cenário é alarmante e é real o fato de que “podemos destruir toda a vida do planeta. É a essa possibilidade que podemos chamar de era do exterminismo. Passamos do modo de produção para o modo de destruição” (Gadotti, 2000, p. 21). Sem dar conotação a um possível alarmismo, porque real, Grün (2012, p.16) aponta que “O azul do céu transformou-se subitamente em um clarão ofuscante”. Essa imagem assustadora remete ao dia 16 de julho de 1945, Deserto de Los Alamos, Novo México (EUA). De acordo com Woster (1992) apud Grün (2012) quando a equipe científica coordenada pelo físico Julius Robert Oppenheimer explodiu a primeira bomba atômica e, em 6 e 9 de agosto, lançou outras sobre Hiroshima e Nagasaki, “o mundo não seria mais o mesmo. Ironicamente, a bomba plantava as primeiras sementes do ambientalismo contemporâneo. Estávamos entrando na “idade ecológica” (Grün, 2012, p. 16).

Em 1962, a respeitada cientista da Biologia, a estadunidense Rachel Carson, publicou seu antológico *Silent Spring* (traduzido no Brasil como Primavera Silenciosa) denunciando o grave perigo dos pesticidas sintéticos na agricultura, demonstrando o desaparecimento de muitas espécies, especialmente de pássaros e inaugurando um novo patamar no debate ambiental. Seu trabalho atingiu o grande público nos Estados Unidos provocando importantes mudanças legais no terreno do uso de pesticidas.

Carson (2010) elaborou um texto potente, clamando pelo respeito aos ecossistemas, chamando atenção, com base em extensa pesquisa, para o largo e irresponsável uso das “substâncias venenosas” elaboradas por “engenhosas manipulações de moléculas em laboratório”. Ela alerta sobre um problema para todos nós que “vamos viver em tal intimidade com esses produtos químicos – comendo-os e bebendo-os, recebendo-os na medula de nossos ossos – é melhor sabermos alguma coisa sobre sua natureza e seu poder” (Carson, 2010, p. 30). Rachel Carson sofreu duros e injustos ataques à sua honra pessoal e acadêmica, por setores do governo, da indústria química e do agronegócio da época, mas deixou-nos uma das maiores contribuições de todos os tempos, para a reflexão sobre a relação da sociedade com o ambiente natural.

É digno de nota que Primavera Silenciosa causou grande impacto na percepção das questões ambientais (Saviani, 2022), e que tenha sido traduzida pela Editora Melhoramentos, já em 1964, quando se sabe que, no Brasil daquela época, apenas livros muito importantes eram lançados neste lapso de tempo tão curto. Primavera silenciosa continua um livro fulcral e “hoje ele é um clássico do ambientalismo contemporâneo” (Grün, 2012, p.16). E nestes tempos atuais, em que verificamos um enorme retrocesso quanto à utilização de agrotóxicos, a pesquisa de Carson deve servir para fundamentar uma grande mobilização social contra os recentes decretos de liberação do uso de agrotóxicos em nosso país (Saviani, 2022).

No final dos anos 60, Resoluções da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) orientaram para a convocação de uma grande conferência de alcance global, que teria como um dos objetivos essenciais formular um documento contendo princípios básicos sobre meio ambiente humano. Uma “Declaração Universal sobre a Proteção e Preservação do Meio Ambiente Humano” (ONU, 1972).

Durante a Primeira Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, em Estocolmo, Suécia, em 1972, a ONU criou o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Este programa rapidamente se consolidou e, em 1980, publicou o documento intitulado “Uma estratégia mundial para a conservação”, em que reafirmava “a visão crítica do modelo de desenvolvimento adotado pelos países industrializados” (Gadotti, 2000, p. 105).

A Conferência de Estocolmo foi um divisor de águas no despertar da consciência ecológica (Gadotti, 2000). Na ocasião, ficou patente a crescente atenção e pressão política internacional em relação ao desequilíbrio ambiental, à preservação da natureza e a qualidade de vida das populações. Mesmo não tendo a Declaração de Estocolmo força normativa, definitivamente, é com ela que o tema da sobrevivência da humanidade e o risco do esgotamento dos recursos naturais entram em cena. A Declaração de Estocolmo consiste em um Preâmbulo com sete Proclamações introdutórias e 26 Princípios. A Proclamação de número 5, estabelece a importância do ser humano, ressaltando-o como o que se tem de mais valioso, que cria e transforma a natureza, sendo, de tal maneira, responsável pelo desenvolvimento econômico e social (ONU, 1972). Em seu Princípio 19, a Declaração considera que:

É indispensável um esforço para a educação em questões ambientais, dirigida tanto às gerações jovens como aos adultos e que preste a devida atenção ao setor da população menos privilegiado, para fundamentar as bases de uma opinião pública bem informada, e de uma conduta dos indivíduos, das empresas e das coletividades inspirada no sentido de sua responsabilidade sobre a proteção e melhoramento do meio ambiente em toda sua dimensão humana (ONU, 1972, p. 5).

Ainda em 1972, técnicos do *Massachusetts Institute of Technology* (MIT, EUA), a convite do Clube de Roma, elaboraram o Relatório *Meadows*, também conhecido como “Os limites do crescimento”, a crise ambiental começou a ganhar visibilidade, especialmente no meio empresarial. O Clube de Roma era composto por empresários, acadêmicos, políticos e membros da sociedade civil, preocupados com as consequências que poderiam advir da já constatada crise ecológica. Este relatório, alcançou grande repercussão ao abordar a relação entre o crescimento populacional, a industrialização, a produção de alimentos e o esgotamento dos recursos naturais do planeta (Gadotti, 2000), projetando cenários alarmantes. O documento “Os limites do crescimento” foi duramente criticado pelos países do Terceiro Mundo, pois defendia “relocalizar” o capitalismo em escala mundial. Liderados pelo Brasil, vários países formaram um bloco de oposição às propostas de “crescimento

zero”, a chamada “tese zerista”, contidas no relatório, argumentando que este “crescimento zero” perpetuaria as desigualdades sociais (Grün, 2012, p.17).

Neste percurso, foi decisiva a criação, em Assembleia Geral da ONU, da Comissão Mundial para o Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1983, presidida pela primeira-ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland. O objetivo era fazer um extenso levantamento dos problemas ambientais globais. Tal propósito foi apresentado em 1987 no “Relatório *Brundtland*”, denominado *Our Common Future* (Nosso Futuro Comum), que apontou uma mudança de enfoque, inserindo no debate dois novos e importantes conceitos, que foram “desenvolvimento sustentado” e “nova ordem mundial” (Grün, 2012, p.18).

O documento foi um grave alerta para a ocorrência de desastres ecológicos resultantes da produção industrial, sobre a perda de biodiversidade, a pobreza extrema dos países do Terceiro Mundo, o consumismo desenfreado dos países ricos, dentre outros, evidenciando detalhadamente que “o desenvolvimento sustentado e os padrões de produção e de consumo vigentes” (Gadotti, 2000, p.105) são irracionais e insustentáveis.

A partir de então, a discussão passaria a ter como foco conciliar a conservação da natureza com o crescimento econômico (ONU, 1991). Mais conhecido entre nós como “Nosso Futuro Comum”, este documento preparou o terreno para que, em 1992, fosse realizada no Rio de Janeiro a conhecida Eco-92, que viria a ser a maior reunião de todos os tempos com fins pacíficos já realizada (Grün, 2012). A Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a famosa *Brundtland Commission*, no relatório “Nosso Futuro Comum”, estabeleceu que o desenvolvimento sustentável diz respeito ao desenvolvimento que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de atenderem às suas próprias necessidades. É um processo de mudança no qual a exploração dos recursos, a orientação de investimentos, os rumos do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional devem estar de acordo com as necessidades das atuais e futuras gerações (Grün, 2012).

No período compreendido entre as duas primeiras conferências, aconteceu no Brasil a promulgação da Constituição Federal, em 1988. Àquela altura, o movimento ambiental, já articulado, formou a Frente Verde, e trabalhou pela inclusão do que viria a ser o Capítulo VI,

“Do Meio Ambiente”. O capítulo trouxe avanços significativos ao declarar o “meio ambiente ecologicamente equilibrado” como um direito, especificando-se as atividades a serem desenvolvidas pelo poder público para garanti-lo. Além disso, apresentou outras referências ao tema nos princípios gerais da atividade econômica (Art. 170, inciso VI) e em diversos dispositivos esparsos, como os referentes ao direito de propriedade, à gestão urbana e ao gerenciamento dos recursos hídricos (Moura, 2016, p.16).

Duas décadas após Estocolmo, na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), no Rio de Janeiro, Brasil, em 1992, foram assinados acordos, influentes até a atualidade, como as Convenções do Clima e da Biodiversidade, a Agenda 21, e as Declarações do Rio para o Meio Ambiente e Desenvolvimento e a de Princípios para as Florestas (Moura, 2016). Na chamada ECO-92 ou “Cúpula da Terra” (ONU, 1992) o documento “Agenda 21” teve grande destaque e estabeleceu compromissos e intenções para a preservação e a melhoria da qualidade ambiental, dispondo, também, sobre ações sociais e econômicas, conservação e gestão dos recursos para o desenvolvimento, fortalecimento das comunidades e meios de implementação.

Todavia, são feitas críticas pertinentes quanto à sua posição conservacionista, à sua abordagem pouco efetiva quanto à questão do consumo e, ainda, aos vultosos investimentos necessários para sua implantação no mundo (cerca de 600 bilhões de dólares anuais). E quanto ao fato de que quase dois mil municípios brasileiros elaboraram suas Agendas 21, mas na maioria dos casos, estas não foram consideradas como documento orientador para o planejamento municipal (Moura, 2016). Mesmo tendo o mérito de refletir uma visão própria dos problemas ambientais do país, a Agenda 21 brasileira ficou obscurecida, “não cumprindo seu papel de direcionar a política ambiental brasileira e de orientar as políticas de desenvolvimento para o país” (Moura, 2016, p. 19). Esta pesquisadora teve oportunidade de acompanhar em seu município as discussões acaloradas e os movimentos iniciais em torno da Agenda 21 local, e pode observar, posteriormente, a empolgação inicial arrefecer.

Nesse cenário, um dos documentos mais belos e significativos, sem dúvidas, é a “Carta da Terra” gestada na Eco-92 e apresentada oficialmente em 2000. É um documento

coletivo global, elaborado em um processo de construção dinâmica de homens e mulheres de diferentes povos e nações que firmaram uma declaração de defesa da vida no planeta (ONU, 2000). Foi concebido como um tratado de esperança dos povos voltado a mudar a forma de pensar e de agir das pessoas e, segundo Gadotti (2000), foi elaborado como:

um código de ética global por um desenvolvimento sustentável e apontando para uma mudança em nossas atitudes, valores e estilos de vida, envolve três princípios interdependentes: os valores que regem a vida dos indivíduos; a comunidade de interesses entre Estados; e a definição dos princípios de um desenvolvimento sustentável. Uma ética global para uma sociedade global (Gadotti, 2000, p. 107).

Para rever os objetivos e avaliar os acordos e convênios ratificados na Rio-92, a ONU deliberou realizar a Conferência Ambiental Rio+10, em Joanesburgo, África do Sul, no ano de 2002. As questões de enfrentamento à pobreza, principalmente, e as mudanças climáticas mobilizaram os debates e foram os “focos ambientais da conferência” com discussões sobre fontes energéticas renováveis, Mecanismo de Desenvolvimento Limpo – MDL e o Protocolo de Kyoto. “A Conferência resultou em um Plano de Implementação, porém, desprovido de meios de execução ou de cronogramas rígidos” (Moura, 2016, p. 19).

A Cúpula de Joanesburgo apresentou a Declaração de Joanesburgo sobre Desenvolvimento Sustentável “Das nossas origens ao futuro” e renovou o compromisso de implementação da Declaração do Rio e do Programa para Prosseguimento da Implementação da Agenda 21, e os ampliou no Plano de Implementação da Cúpula (ONU, 2002). Incluiu os temas da erradicação da pobreza, água e saneamento, mudança dos padrões de produção e consumo, energia, gerenciamento dos recursos naturais, agricultura sustentável, mudança do clima, e outras áreas de preocupação comum que requerem ações concretas (Moura, 2016).

Para marcar os vinte anos da histórica ECO-92, foi realizada, em 2012, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (CNUDS), chamada Rio+20, na mesma cidade do Rio de Janeiro. Além de assegurar a renovação do compromisso político com o desenvolvimento sustentável, a Rio+20 teve como objetivo avaliar os avanços e os hiatos nos processos de implementação das principais decisões quanto ao desenvolvimento

sustentável e identificar desafios novos e emergentes. Dois temas principais foram estabelecidos: “economia verde no contexto do desenvolvimento sustentável” e “erradicação da pobreza, e a estrutura institucional para o desenvolvimento sustentável” (Moura, 2016, p.18). Além do evento oficial, restrito apenas aos delegados credenciados, foram realizados inúmeros eventos paralelos, organizados pela sociedade civil, tais como a “Cúpula dos Povos” e muitos seminários e debates em universidades, e diversos eventos culturais foram promovidos por toda a cidade (Moura, 2016).

Neste percurso, o Brasil foi consolidando seu papel na ecopolítica mundial, com a participação crescente de diversos atores dos órgãos governamentais e não governamentais, da comunidade acadêmica, da sociedade civil “no debate que se criou no país em torno do desenvolvimento sustentável” (Lago, 2013, p. 19). Dentro destes novos parâmetros de organização da sociedade, o conceito de governança passa ser utilizado como referindo-se a um conjunto de iniciativas, de regras e instâncias, de mecanismos governamentais e não governamentais que permitem que as comunidades e organizações civis exerçam o controle social sobre as políticas públicas. A Comissão sobre Governança Global da ONU definiu-a como “a totalidade das diversas maneiras pelas quais os indivíduos e as instituições, públicas e privadas, administram seus problemas comuns” (Lehmen, 2013, p. 11). O relatório, apresentado em 1996, defendeu que governança “diz respeito não só a instituições e regimes formais autorizados a impor obediência, mas também a acordos informais que atendam os interesses das pessoas e instituições”. Inclui a dimensão estatal, mas é mais ampla, “reforçando a necessidade da participação de atores não estatais” (Lehmen, 2013, p. 11). Seguindo o percurso que os documentos de referência apontaram, buscamos entender como este debate reverberou, institucionalmente, no Brasil, o que será discutido na próxima seção.

### 3 EVOLUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL NO BRASIL

No Brasil, que, desde a instituição da República, em 1889, tratava a questão ambiental com quase total imobilismo (Peccatiello, 2011), surpreendentemente os primórdios das ações de regulamentação da apropriação dos recursos naturais necessários ao processo de

industrialização podem ser encontrados a partir do ano de 1934, com a criação de dispositivos legais como o Código das Águas, de Mineração e Florestal, marcos institucionais importantes da política ambiental nacional. Nos anos 1960, foram criados o Ministério das Minas e Energia, o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), a Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) (Peccatiello, 2011).

Apesar das iniciativas dos anos 30, o movimento ambientalista brasileiro somente passou a ter mesmo maior representatividade, com a emergência do debate na sociedade civil, a partir dos anos 70, quando foram surgindo novos movimentos sociais. Estes, fortalecidos nos anos 80, através do diálogo com outras esferas da sociedade, foram fundamentais para a criação de instâncias coletivas e para o processo de redemocratização da sociedade brasileira, vinda de duas décadas de governos militares (Peccatiello, 2011). Recordemos que o autoritarismo político do Regime Militar não dava espaço para discussão e participação de movimentos sociais nas agendas de governo, pois eram considerados um risco à segurança nacional. O que gerou consequências e atrasos em relação à questão ambiental (Pontual, 2017).

Quanto aos avanços dos movimentos sociais em nosso país, Gohn (2009) considera que a partir dos anos 80, instaurou-se no Brasil, “uma nova racionalidade no social” com a “demarcação de espaços para a voz dos não governantes, em questões que os governantes têm o poder de decidir” (Gohn, 2009, p. 97-98). Se os anos 80 no Brasil são vistos como “anos perdidos do ponto de vista econômico”, foram muito importantes para os movimentos sociais de defesa do meio ambiente e “no plano dos direitos sociais e da criação de espaços de representação de atores coletivos na elaboração e gestão de políticas públicas” (Pontual, 2017, p. 64).

Mesmo após Estocolmo, o Brasil, tradicionalmente centralizador, ainda mantinha uma posição governamental que não priorizava o meio ambiente, pois isto entraria em “conflito com o objetivo central e imediato de crescimento econômico [...] o que repercutiu negativamente para a imagem internacional do Brasil” (Peccatiello, 2011, p. 74). Nosso

modelo de política ambiental limitava-se a dois aspectos: o controle da poluição e a criação de unidades de conservação da natureza. Ficavam excluídos aspectos cruciais como crescimento populacional e saneamento básico. Estes seriam tratados como componentes de políticas setoriais isoladas, constituindo, cada um, objeto de política própria, não articuladas à questão ambiental global (Sousa, 2005). Somente na penúltima década do século XX, são criados instrumentos normativos e institucionais mais articulados entre si e específicos para cada atividade ou setor ambiental, como recursos hídricos, resíduos sólidos, impactos, dentre outros.

A política nacional sobre meio ambiente realmente obteve seus fundamentos legais em 1988, com a chamada “Constituição Cidadã”, instrumento que consagrou novos horizontes para a participação social. Com ela, nascem as imposições legais ao Estado e à sociedade para preservar e assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado com a distribuição das competências legais. Grosso modo, em seu Art. 23, trata da competência conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O caput do artigo enumera doze incisos, abrangendo áreas diversas. E no Art. 225, estabelece o direito que o meio ambiente equilibrado é “essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Para assegurá-lo, no Parágrafo 1º, Inciso VI, determina ao Poder Público “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente” (Brasil, 1988, p.138-139).

O Estado Democrático de Direito Ambiental impõe aos utilizadores dos recursos ambientais o cuidado responsável com o meio ambiente, determinando tanto aos particulares como ao Estado “a responsabilidade ambiental, com uma gestão descentralizada e participativa, para efetivação de uma sociedade baseada na justiça e solidariedade” (Bilhalva, 2011, p. 97). Historicamente, vimos que, em boa medida, no Brasil, a criação das instituições e legislações específicas, aconteceu muito por força dos movimentos populares e desenvolveram-se em resposta às exigências dos movimentos internacionais ambientalistas iniciados durante a década de 1960.

Foi fundamental a criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA), em 1973, como órgão coordenado pelo Ministério do Interior, mantendo como prioridade o problema da poluição, sendo o Estado, desde então, responsável por uma agenda de comando e controle (Peccatiello, 2011). A chamada gestão integrada de recursos teve início a partir de 1981, com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 1981, regulamentada em 1983). Posteriormente, em 1985, com a criação do Ministério de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a função de definir as políticas e a coordenar as atividades governamentais na área ambiental, ficaram a seu encargo. Esta lei inovou tanto por seu caráter descentralizador como por adotar estratégias de responsabilização do Estado e, ainda, pela criação do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), órgão consultivo e deliberativo, com participação pública, mesmo que limitada, diretamente vinculado à Presidência da República (Peccatiello, 2011). Dentro dessa estrutura, foi criado o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com órgãos colegiados e executivos, integrando as esferas municipais, estaduais e federais, estabelecendo-se os princípios, diretrizes, instrumentos e atribuições para os diversos entes da Federação atuantes na política ambiental nacional (Moura, 2016).

Notável reestruturação dos órgãos públicos encarregados da questão ambiental (Sousa, 2005), verificou-se em 1989, através da unificação em torno de um único órgão federal: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA), através da Lei nº 7.735, de 1989, concomitante à extinção da SEMA. Com a criação da Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM), ligada à Presidência da República, em 1990, mais tarde transformada no Ministério de Meio Ambiente, a questão ambiental ficou em evidência. Com a mobilização interna para organizar a ECO-92, preparada pela Comissão Interministerial de Meio Ambiente (CIMA), coordenada pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), com representantes de 23 órgãos públicos, foi elaborado um relatório que explicitava o posicionamento brasileiro frente à temática ambiental (Moura, 2016).

No processo de institucionalização, o ano 2000, foi marcante, com a criação da Agência Nacional de Águas (ANA) e do Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza (SNUC). A primeira, autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente,

com o objetivo de implementar, em sua esfera de atribuições, a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/97) para gerenciamento e monitoramento de bacias hidrográficas e na outorga e cobrança para o uso da água. O segundo, um sistema, regido pela Lei nº 9.985/2000, para uniformizar os instrumentos de proteção, anteriormente dispersos em diversas leis e, ainda, para organizar as categorias das Unidades de Conservação (Moura, 2016).

Muito relevante foi a criação, em 2007, do Instituto Chico Mendes para Conservação da Biodiversidade (ICMBio), autarquia ligada ao Ministério do Meio Ambiente que surgiu a partir do desmembramento do Ibama e de uma separação de função entre os dois órgãos. O Ibama situou sua atuação nas ações de licenciamento e fiscalização, atuando também no fomento e “execução de programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade”, enquanto o ICMBio passou a responder pelo gerenciamento do SNUC (Moura, 2016, p.20). Concluída esta primeira etapa de pesquisa, no nosso entender, os documentos apresentados pela ONU, são basilares para orientar como as políticas públicas para a sustentabilidade socioambiental podem encaminhar a participação social e fomentar processos educativos que respondam ao desafio ambiental contemporâneo.

#### 4 METODOLOGIA

Desde o início do estudo, a abordagem qualitativa apresentou-se como mais adequada para os objetivos propostos, que se referiam à leitura de textos em formato de Declarações, Cartas, Relatórios e Resoluções da Organização das Nações Unidas (ONU) em referência ao meio ambiente. Estudos qualitativos partem de questões amplas que vão se aclarando no decorrer da investigação. Realizada como pesquisa documental, permite o “exame de materiais de natureza diversa, que ainda não receberam um tratamento analítico, ou que podem ser reexaminados” (Godoy, 1995, p.21). A análise documental, através de procedimentos técnicos específicos, busca examinar documentos de diversos tipos, a fim de obter as mais significativas informações do universo que será investigado. Ela exige um amplo exame dos documentos selecionados em busca de informações que possam levar a

novas interpretações, indicando problemas que podem ser aprofundados ou complementados por outras técnicas de coleta de dados (Lima Júnior et al., 2021).

A pesquisa documental se mostra pertinente e vantajosa em várias situações de investigação, sendo bastante apropriada para estudar longos períodos de tempo e para buscar identificar uma ou mais tendências em comportamentos e temáticas em análise feitas através dos documentos selecionados. A complexidade da codificação das informações contidas nos documentos é um dos aspectos apontados como uma das dificuldades metodológicas enfrentadas nesse tipo de investigação (Godoy, 1995).

Uma crítica corrente quanto ao uso da análise documental refere-se ao fato de que os documentos representam escolhas arbitrárias por parte dos pesquisadores, acerca dos aspectos e das temáticas que devem ser enfatizados, e que no momento da codificação estes podem ser levados a fazer inferências a partir de suas próprias concepções ou análises pessoais sobre o assunto (Lüdke; André, 2013). A própria palavra “documento”, neste caso, deve ser entendida de uma forma ampla, incluindo todos os tipos de materiais escritos ou iconográficos (Godoy, 1995). Sua escolha não é um processo aleatório, mas se dá em função dos propósitos da pesquisa. E aqui reside uma das suas grandes vantagens, pois, como fonte natural de dados originados em um dado contexto, “os documentos constituem uma fonte não-reativa, as informações neles contidas permanecem as mesmas após longos períodos de tempo” (Godoy, 1995, p.22). Com a exploração inicial da documentação escolhida, tanto por meio de busca eletrônica sobre as Conferências da ONU e tendo como base acervo bibliográfico próprio, foram definidos quais os mais promissores para a análise do problema, conforme os objetivos da pesquisa e algumas questões provisórias.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

No curso do presente trabalho, foi possível entender que a degradação ambiental é um “sintoma de uma crise de civilização, marcada pelo modelo de modernidade regido pelo predomínio do desenvolvimento da razão tecnológica sobre a organização da natureza” (Leff, 2015, p.17). Quando parte da sociedade global entende a necessidade urgente do

compromisso entre políticas sociais, de crescimento econômico e proteção ambiental, entende que esse processo deverá ser precedido de uma ampla conscientização das pessoas, através de processos educativos formais e informais que levem à conscientização das pessoas e permitam a formação e o desenvolvimento de uma cidadania ambiental, “engajada em um projeto de construção democrática e de transformação social” (Nepomuceno; Guimarães, 2016, p. 66).

No Brasil, observamos avanços, ainda que insuficientes, pois a concepção da política ambiental e o exercício de muitos de seus instrumentos dão sinais de começar a atender às práticas democráticas e de descentralização, como por exemplo, através dos conselhos ambientais municipais. No terreno das práticas culturais, é urgente introduzir uma gestão participativa no gerenciamento dos problemas ambientais; que construa novos padrões culturais, especialmente em relação ao consumo; que ensine para todos os grupos sociais que “a Terra é nosso lar comum, e criar um mundo sustentável para nossas crianças e para as gerações futuras, é uma tarefa para todos nós” (ONU, 2000).

O grande entrave é conseguir educar as atuais e novas gerações e conscientizar a sociedade civil do seu papel na construção e implementação das políticas públicas ambientais, o que exigiria uma verdadeira transformação cultural. Estamos em um momento em que os temas ambientais precisam ser discutidos com mais assertividade em toda a Educação Básica, em atendimento aos preceitos legais; do mesmo modo, é inadiável discutir a formação de professores em questões ligadas ao meio ambiente. Isto é fundamental para tornar possível difundir entre nós um movimento fundado na ética e no entendimento sobre a função que os seres humanos têm no equilíbrio do ecossistema planetário, conforme defende Gutierrez (1999).

Um caminho promissor seria criar novas formas de participação social, através de redes e ferramentas virtuais e de meios de comunicação social que facilitassem a tomada de decisões pelos cidadãos e cidadãs, melhorando os processos de governança através da capacitação das pessoas. O que poderia garantir a continuação de políticas e programas mesmo no caso de mudanças de governos. E promover a participação de grupos excluídos, nos processos de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das políticas. Permitindo

que as decisões também partissem da sociedade civil para o Estado e não somente o contrário, que é a marca de nossa herança autoritária. Seria fundamental criar estratégias que envolvessem os atores e setores mais atuantes da sociedade como as organizações culturais, juvenis, acadêmicas, empresariais e de movimentos sociais (Rice; Hancock, 2016).

Deve-se ter em vista melhorar a tomada de decisões, através de processos mais democráticos e mais legitimados, com respeito aos direitos subjetivos, para gerar um nível mais elevado de proteção do ambiente. Um critério fundamental para garantir maior aceitabilidade das decisões é o diálogo. O diálogo deve ser entendido como o intercâmbio de informações e opiniões entre, pelo menos, duas partes. O livre fluxo de informações, designado de diálogo bidirecional, é um ponto crucial para os processos de participação social (Dokubo; Radulesco; Squintani, 2024).

O Estado Socioambiental, em sua dimensão social, tem por dever, além da defesa do meio ambiente, a promoção da “educação ambiental crítica, emancipatória e transformadora”. Perspectiva esta que potencializa a capacidade de atuação dos sujeitos “para a construção de um novo modelo de sociedade baseado em uma nova ética nas relações entre os seres humanos e, conseqüentemente, entre eles e a natureza” (Nepomuceno; Guimarães, 2016, p. 62). É preciso que se criem todas as condições que favoreçam novas práticas culturais centradas na sustentabilidade, que promovam uma consciência ética que questione o atual modelo de desenvolvimento, marcado pelas desigualdades socioambientais e pela extrema pobreza. O que é um processo complexo, pois visa fundar novos valores, estilos de vida, e comportamentos sociais.

O breve entendimento desta problemática evidenciou que à Universidade, centro de irradiação da ciência da sustentabilidade, cabe contribuir para a construção de uma racionalidade ambiental (Leff, 2015); com a formação de um novo saber, um campo de conhecimentos teórico-práticos orientado para compreender a dinâmica dos processos socioambientais, de modo a propiciar a formação do saber ambiental.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Da série de conferências internacionais sobre o meio ambiente, promovidas pelas Nações Unidas, a partir da segunda metade do século XX, que fundamentam o amplo debate ambiental mundial, resulta a noção de sustentabilidade como um paradigma e uma prática a ser perseguida pelo conjunto das nações, podendo vir a propiciar muitos avanços, mas, também, muitos desafios. O planejamento governamental de ações concretas com vistas à sustentabilidade, de modo que o patrimônio natural seja utilizado, mas com a preservação dos biomas e a recuperação das áreas já devastadas, para garantir a segurança das gerações presentes e futuras, em conexão com a participação social talvez seja o maior dos desafios.

Entretanto, no Brasil, mesmo com o processo de fortalecimento dos movimentos ambientalistas, inclusive com articulações internacionais, ainda é pequena sua capacidade de pressionar a elite econômica e política do país, para que as políticas sejam construídas por meio de ações conjuntas. O que pode ser exemplificado com a intensa luta dos movimentos sociais para deter projetos de lei que permitem o uso de pesticidas altamente tóxicos e promover práticas agropecuárias sustentáveis, sem muita repercussão junto à população (Campos, 2020).

A participação social foi e é decisiva para a definição de uma política socioambiental com vistas à sustentabilidade. Seu papel é colaborar em todas as etapas, monitorar, avaliar, lutar pela transparência e por responsabilização. Para tanto, se faz necessário promover uma educação ambiental “crítica”, “emancipatória” e “transformadora”, como um processo permanente (Nepomuceno; Guimarães, 2016, p. 61).

A análise indicou que o caminho para a elaboração de uma agenda global, nacional e/ou local para construção de políticas públicas para sustentabilidade socioambiental, deverá ser fundamentado em processos educativos formais e informais, para a conscientização das comunidades humanas quanto à problemática socioambiental. Esse processo de conscientização, por sua vez, vai permitir o desenvolvimento de uma cidadania intergeracional, tal como pede o desenvolvimento sustentável e introduzir visões críticas que proporcionem a governança ambiental.

A principal contribuição deste estudo foi fortalecer o entendimento de que alcançar o sucesso na construção e na implementação de políticas públicas para a sustentabilidade

socioambiental é um desafio que deve envolver todos os indivíduos, articulados entre si e com base no ordenamento jurídico do Estado Democrático de Direito. Em que os indivíduos tenham uma conduta ativa, informada, crítica e participativa, e que sejam capazes de intervir satisfatoriamente nas decisões sobre os problemas de interesse das coletividades, ocupando seu lugar de direito nos processos de defesa da seguridade planetária.

## REFERÊNCIAS

- BILHALVA, Margareth Michels. **Responsabilidade ambiental**: uma perspectiva ética para aplicação em políticas públicas. 2011. 159 f. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS, 2011. Disponível em: <https://www.rcaap.pt/detail.jsp?id=oai:www.repositorio.jesuita.org.br:UNISINOS/10885>. Acesso em: 6 jun. 2025.
- BOFF, Leonardo. **Saber cuidar**: ética do humano – compaixão pela terra. 20. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- BOGDAN, R.; BIKLEN, S. **Investigação qualitativa em educação**: uma introdução à teoria e aos métodos. Lisboa: Porto Editora, 1994. (Coleção Ciências da Educação).
- BRASIL. [Constituição (1988)] **Constituição da República Federativa do Brasil**. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 1988. 272p.
- BRASIL; UNCED. Conferência das Nações Unidas sobre meio ambiente e desenvolvimento. **Agenda 21** (global). Ministério do Meio Ambiente, Brasília, DF, 1992.
- CARSON, Rachel. **Primavera Silenciosa**. Traduzido por Cláudia Sant'ana Martins. São Paulo: Gaia, 2010.
- CAMPOS, Marcos Paulo. Agricultura, biotecnologia e movimentos sociais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 35, n. 104, p. 1-5, 2020.  
DOI: <https://doi.org/10.1590/3510417/20>
- DOKUBO, Otelemate I.; RADULESCO, Maria Alina; SQUINTANI, Lorenzo. What law does not understand about public participation. **Heliyon**, Volume 10, Edição 11, 2024. Disponível em [https://www.cell.com/heliyon/fulltext/S2405-8440\(24\)08032-0?returnURL=https%3A%2F%2Flinkinghub.elsevier.com%2Fretrieve%2Fpii%2FS2405844024080320%3Fshowall%3Dtrue](https://www.cell.com/heliyon/fulltext/S2405-8440(24)08032-0?returnURL=https%3A%2F%2Flinkinghub.elsevier.com%2Fretrieve%2Fpii%2FS2405844024080320%3Fshowall%3Dtrue). Acesso em: 26 mai. 2025.
- GADOTTI, Moacir. **Pedagogia da Terra**. São Paulo: Editora Fundação Peirópolis, 2000.

- GODOY, Arilda Shimidt. Pesquisa qualitativa: tipos fundamentais. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n.3, p. 20-29, Mai./Jun. 1995. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-75901995000300004>. Acesso em: 10 out.2024.
- GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais e educação**. 7 ed. São Paulo: Cortez, 2009. Coleção Questões da nossa época, v. 5.
- GRÜN, Mauro. **Ética e educação ambiental: a conexão necessária**. 14 ed. Campinas, SP: Papirus, 2012. (Coleção Magistério: formação e trabalho pedagógico)
- GUTIÉRREZ, Francisco. **Ecopedagogia e cidadania planetária**. São Paulo; Cortez: Instituto Paulo Freire, 1999.
- LAGO, André Aranha Corrêa do. **Conferências de desenvolvimento sustentável**. Brasília: FUNAG, 2013. Disponível em: <https://funag.gov.br/loja/download/1047-conferencias-de-desenvolvimento-sustentavel.pdf>. Acesso em: 7 dez. 2024.
- LEFF, Enrique. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. 11 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.
- LEHMEN, Alessandra. **Direito e governança ambiental**. 2013. 221 f. Tese (Doutorado em Direito). Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2013. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/77189>. Acesso em: 8 dez. 2024.
- LIMA JÚNIOR, E. B.; OLIVEIRA, G. S.; SANTOS, A. C. O dos; SCHNEKENBERG, G. F. Análise documental como percurso metodológico na pesquisa qualitativa. **Cadernos da Fucamp**, v. 20, n. 44, pp. 36-51, 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2356>. Acesso em: 8 jun. 2025.
- LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. 2 ed. São Paulo: LTC, 2013.
- MOURA, Adriana Maria Magalhães de. Trajetória da política ambiental federal no Brasil. In: MOURA, Adriana Maria Magalhães de (Org.) **Governança ambiental no Brasil: instituições, atores e políticas públicas**. Brasília: IPEA, 2016. pp. 13-44. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/6800>. Acesso em: 11 nov. 2024.
- NEPOMUCENO, Aline Lima de Oliveira; GUIMARÃES, Mauro. Caminhos da práxis participativa à construção da cidadania socioambiental. **Ambiente & Educação**. Revista de Educação Ambiental, v. 21, n.1, 2016. P. 59-74. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/ambeduc/article/view/5761>. Acesso em: 28 mai. 2025.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração sobre o Meio Ambiente Humano**. Estocolmo, 1972. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2167.pdf>. Acesso em: 30 out. 2024.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Nosso futuro comum**; 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991. Disponível em: <https://smastr16.blob.core.windows.net/portaleducacaoambiental/sites/11/2024/05/Nosso-Futuro-Comum.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2024.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf>. Acesso em: 9 nov. 2024.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Carta da Terra**. Earth Charter Initiative, 2000. Disponível em: <https://antigo.mma.gov.br/educacao-ambiental/pol%C3%ADtica-nacional-de-educac%C3%A7%C3%A3o-ambiental/documentos-referenciais/item/8071-carta-da-terra.html>. Acesso em: 28 abr. 2024.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração de Joanesburgo sobre Desenvolvimento Sustentável das nossas origens ao futuro**. Joanesburgo, 2002. Disponível em: <https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/sites/36/2013/12/decpol.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2024.

ONU. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração final da conferência das Nações Unidas sobre desenvolvimento sustentável (Rio + 20) O futuro que queremos**. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <https://riomais20sc.ufsc.br/files/2012/07/CNUDS-versão-português-COMITÊ-Pronto1.pdf>. Acesso em: 28 nov. 2024.

PECCATIELLO, Ana Flávia Oliveira. Políticas públicas ambientais no Brasil: da administração dos recursos naturais (1930) à criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2000). **Desenvolvimento e meio ambiente**, n. 24, p. 71-82, jul./dez. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.5380/dma.v24i0.21542>. Acesso em: 9 dez. 2024.

PONTUAL, Pedro de Carvalho. Educação popular e incidência em políticas públicas. **Revista e-Curriculum**, v. 15, n.1, 2017, pp. 62-81. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, Brasil. Disponível em: <https://doi.org/10.23925/1809-3876.2017v15i1p62-81>. Acesso em 29 mai. 2025.

RICE, Marilyn; HANCOCK, Trevor. Equity, sustainability and governance in urban settings. *Glob Health Promot.* 2016 Mar; 23(1 Suppl):94-7. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/1757975915601038>. Acesso em 7 mai, 2025.

SAVIANI, Dermeval. Os agrotóxicos silenciando a primavera. **Histedbr.** 2022. Disponível em: <https://www.histedbr.fe.unicamp.br/colunas/artigos/os-agrotoxicos-silenciando-a-primavera> . Acesso em: 14 nov. 2024.

---

*Recebido em: 30/09/2025*

*Aceito em: 30/11/2025*

*Publicado online em: 08/12/2025*